



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Edital Nº 001/2021

A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469 de 2021, em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233 de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria Municipal de Fazenda eliminará os documentos indicados na listagem de eliminação de documentos nº 001/2021 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivístico – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba 29 de julho de 2021

Marcelo Timóteo do Rosário
Diretor do Departamento Arquivo Público Municipal

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Anexo- Edital 001/2021

Código	Série documental	Data Limite	observação
3.0.03.00.41	Carta de Cobrança amigável para atualização cadastral	2018 a 2019	Cartas enviadas e devolvidas (não juntadas em processos e com cadastros atualizados)
3.0.05.00.13	Processo de pedido de atualização cadastral (cadastro não realizado: pessoa sem bem imóvel)	2010	Contém 03 documentos: • Solicitação para atualização cadastral; • Certidão de Óbito • Despacho: Pessoa sem bem imóvel
3.0.03.00.23	Processos Relativos a Parcelamento de Débito – Dívida Ativa e outros	2006	
			Total: 15 caixas arquivo

Luzia Rodrigues de Toledo Prado Técnica de Arquivo - Mat. 13.538 Orientadora Técnica da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA	Marcelo Timóteo do Rosário Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal	Nelson Hayashida Secretário de Fazenda
Fernanda Alves Arquivista – Matrícula 23.834 Membro da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA		

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 29 de Julho de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

CONVITE

Assunto: Eleição do Conselho Municipal de Educação

Senhor (a)

O Conselho Municipal de EDUCAÇÃO representado por sua presidenta Senhora Sandra Nascimento de Oliveira da Silva, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, em especial ao que dispõe o artigo 3º, seus incisos, da Lei n.º 853, de 30 de junho de 2000 e suas alterações - Lei n.º 2.354, de 31 de agosto de 2017, Decreto 1135, de 09 de setembro de 2019, **FAZ SABER** a todos os interessados, em especial aos Profissionais de Educação - Agentes Administrativos/ Inspectores de Alunos; Professores em exercício; Auxiliares de Desenvolvimento Infantil / Agentes de Apoio Escolar; e representantes dos seguintes segmentos: Pais ou Responsáveis da rede municipal; Pais ou Responsáveis da rede estadual e particular do município; representantes das escolas estaduais / particulares e federais do município; segmento das Associações / Cooperativas / Clubes de serviços ou movimentos comunitários sediados no Município, que será realizada a eleição online, da qual poderão participar as referidos representantes dos segmentos citados, que abriremos as **INSCRIÇÕES** para participar do processo eleitoral para a escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Educação.

Os interessados em participar do processo eleitoral para escolha dos representantes de cada segmento deverão se inscrever no endereço eletrônico: <https://bit.ly/eleicaoocme2021> no período de **04 a 16 de agosto de 2021**, anexando cópia dos documentos necessários a participar do pleito eleitoral, em conformidade ao Edital de inscrição (anexo).

A **ELEIÇÃO** para escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação acontecerá de forma online, **no dia 02 de setembro de 2021**, no horário das 8 horas às 17 horas no link a ser divulgado após a validação das inscrições dos candidatos pela comissão responsável.

Esta eleição está em conformidade com a Lei n.º 853, de 30

de junho de 2000 alterada pela lei nº 2354, de 31 de agosto de 2017 e regimento interno do CME:

Atenciosamente,

Comissão para Organizadora do Processo Eleitoral, para o biênio 2021/2023

Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba

RESOLUÇÃO CME Nº 05, DE 29 DE JULHO DE 2021

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 853, de 30 de junho de 2000 que cria o conselho e suas alterações e,

Considerando a necessidade de eleger os novos conselheiros de que tratam os incisos I, alínea b e o inciso II, alíneas b, c, d, e, do art. 4º da Lei nº 2.354, de 31 de agosto de 2017, que altera a Lei de criação do Conselho Municipal de Educação Lei 853, de 30 de junho de 2000;

Considerando a Resolução CME nº 04, de 25 de junho de 2021 que dispõe sobre a instituição da Comissão para a organização do processo eleitoral do biênio 2021/2023 do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba;

Considerando o término do mandato da atual gestão do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, conforme o Decreto 1135, de 09 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Regularizar o processo de eleição dos membros representantes dos seguintes segmentos: representantes dos trabalhadores da área da educação e os representantes da sociedade civil.

Art. 2º Definir a inscrição dos candidatos a representantes dos segmentos, constantes nos incisos I, alínea b e do inciso II, alíneas b, c, d, e, do art. 4º da Lei nº 2.354, de 31 de agosto de 2017, mediante preenchimento da inscrição como candidato pelo segmento a qual faz parte, sendo que as vagas destinadas à escolha de:

§1º Representantes do Poder Público:

a) 02 (dois) representantes dos professores em exercício da docência da rede municipal de ensino;

b) 01 representante de auxiliar de desenvolvimento infantil ou agente de apoio escolar; e,

c) 01 representante dos demais profissionais da educação (agentes administrativos e inspetores de alunos).

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:

a) 03 (três) representantes de pais ou responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas deste município;

b) 01 (um) representante de pais ou responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas estaduais ou particulares deste município;

c) 01 (um) representante de escolas particulares, estaduais ou

federais prestadoras de serviços educacionais no âmbito deste município; e,

d) 02 (dois) representantes de associações, cooperativas, clubes de serviços ou movimentos comunitários sediados neste município.

I - Para cada titular eleito, haverá um suplente conforme a votação obtida e os demais candidatos subsequentes ficarão numa lista de espera observando os números de votos computados individualmente e a quantidade existente de representação para cada segmento conforme Regimento Interno do Conselho.

II - Os interessados em participar do processo eleitoral para escolha dos representantes de cada segmento se inscreverão no endereço eletrônico: <https://bit.ly/eleicaocme2021> no período de 04 a 16 de agosto de 2021, anexando cópia dos documentos necessários a participar do pleito eleitoral, em conformidade as seguintes instruções:

a) **Como candidato:** a inscrição do candidato será efetivada, após análise e validação pela comissão e finalizada após o recebimento de comprovação de que está hábil a concorrer à vaga do segmento a qual pertence.

b) **Como Eleitor:** a inscrição será validade após análise da comprovação do seguimento ao qual pertence.

c) **A Inscrição** será do dia 04 ao dia 16 de agosto de 2021, no Horário das 8 horas do dia 02/08/2021; e encerra às 24 horas do dia 16/08/2021.

Art. 3º Os candidatos só poderão participar do processo de eleição em um único segmento, mesmo quando pertencer a mais de um.

§ 1º E obrigatório anexar no ato da inscrição cópias do documento hábil e a comprovação de sua vinculação ao segmento ou à entidade - sindicato, órgão de classe, associação de bairro, entidades ou associações mencionadas e a qual representará (declaração de matrícula do aluno, carta de indicação, indicação, ofício, ata) conforme o § 3º do art.2º da Lei 2356 de 31 de agosto de 2017.

§ 2º E obrigatório anexar no ato da inscrição cópia da cédula de identidade RG e CPF;

§ 3º Fornecer endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato.

I - O candidato ficará impedido de concorrer à vaga, caso não entregue os documentos indicados neste artigo.

II - Ficar impedido de concorrer ao processo eleitoral o candidato que na atual gestão esteja exercendo o segundo mandato consecutivo.

III - Para a garantia da legitimidade da representação paritária no Conselho é vedada a escolha de representantes da sociedade civil que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com o Poder Público Municipal, conforme parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.354, de 31 de agosto de 2017.

Art. 4º A eleição para escolha dos membros do Conselho

Municipal de Educação acontecerá de forma online, no dia 02 de setembro de 2021, no horário das 8 horas às 17 horas.

Parágrafo Único - O link de eleição será divulgado após o término da validação da inscrição dos referidos candidatos.

Art. 5º A Realização da eleição para a escolha dos membros, titulares e suplentes, que deverão ser mediante voto secreto e organizado conforme decisão da comissão responsável, §5º do art. 4º da Lei 2.354, de 31 de agosto de 2017.

§ 1º Poderão participar como representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação as entidades que estiverem ligadas estritamente à área da educação: Associações, Cooperativas, Clubes de Serviços, Movimentos Comunitários sediados no Município, juntamente com os representantes do Poder Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

§ 2º Os interessados à candidatura e ou eleitor somente poderão participar do processo de eleição mediante prévia inscrição e desde que a entidade que representam o tenha elegido para tal e esteja em regular exercício, exigência esta que será verificada no ato da inscrição pela comissão responsável.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, e os membros somente poderão ser reeleitos por uma única vez consecutiva.

Art. 6º No processo eleitoral, que será por votação secreta, serão considerados eleitos, como membros efetivos do Conselho Municipal de Educação, os primeiros candidatos inscritos mais votados e, como membros suplentes, os demais candidatos subsequentes, observados os números de votos computados individualmente e a quantidade existente de representação para cada segmento.

§ 1º Cada candidato e eleitor só poderão votar 01 (uma) única vez em um único candidato conforme o segmento.

§ 2º Os primeiros candidatos mais votados serão membros titulares do segmento, os seguintes serão os membros suplentes e os demais candidatos votados ficarão registrados em ata para as possíveis substituições por ordem do número de votos.

§ 3º Em caso de empate, a preferência é do candidato de idade mais elevada.

§ 4º Após o encerramento da eleição ocorrerá a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral diante dos interessados que estiverem presentes, seguindo da divulgação dos eleitos em *site* oficial do Município e lavrada em respectiva ata por segmento.

§ 5º O prazo de impugnação de qualquer ato do processo eletivo será de 03 (três) dias corridos, a contar do dia da apuração.

§ 6º Ao término do período de impugnação, não havendo impetrados Recursos dentro do prazo, a Presidente do Conselho solicitará ao Chefe do Poder Executivo, a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Art. 7º- Os casos omissos referentes à eleição de que trata a presente Resolução serão analisados e decididos pela Comissão responsável por esse pleito eleitoral, membros do

atual conselho, que acompanharão a realização de todo o processo eletivo.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caraguatatuba, 29 de julho de 2021.

Comissão para Organizadora do Processo Eleitoral, para o
biênio 2021/2023

Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO – INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado por sua presidenta SANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, em especial ao que dispõe o artigo 3º e seus incisos, da Lei n.º 853, de 30 de junho de 2000 e suas alterações - Lei n.º 2.354, de 31 de agosto de 2017, Decreto 1135, de 09 de setembro de 2019, FAZ SABER a todos os interessados, em especial aos Profissionais de Educação - Agentes Administrativos/ Inspectores de Alunos; Professores em exercício; Auxiliares de Desenvolvimento Infantil / Agentes de Apoio Escolar; e representantes dos seguintes segmentos: Pais ou Responsáveis da rede municipal; Pais ou Responsáveis da rede estadual e particular do município; representantes das escolas estaduais / particulares e federais do município; segmento das Associações / Cooperativas / Clubes de serviços ou movimentos comunitários sediados no Município, que será realizada a eleição online, da qual poderão participar as referidos representantes dos segmentos citados. Os candidatos a representar cada referido segmento no Conselho Municipal de Educação participarão de um processo de eleição por meio de voto secreto no dia 02 de setembro de 2021 no horário das 8 horas às 17 horas no link a ser amplamente divulgado no dia 20 de agosto de 2021. Os candidatos eleitos comporão juntamente com os representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oriundo do segmento sociedade civil o Conselho Municipal de Educação com mandato de 2 (dois) anos, na forma do art. 4º, da referida Lei n.º 2.354, de 31 de agosto de 2017. O processo de inscrição será regido de acordo com as Instruções Especiais que seguem:

I – DAS INSCRIÇÕES

Data: 04 a 16 de agosto de 2021

Link: <https://bit.ly/eleicaoecme2021>

Nesse período estaremos recebendo as inscrições para participar do pleito eleitoral, tanto como candidato, como eleitor.

1) INTERESSADOS

Todos os interessados em participar do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal da Educação deverão inscrever-se, conforme as seguintes instruções:

a) Como candidato: a inscrição do candidato será necessária anexar cópias dos referidos documentos e comprovação do segmento ao qual pertence conforme descrito no item 2.

b) Como Eleitor: será necessária anexar comprovação do

seguimento ao qual pertence.

2) DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para candidatura a membro do Conselho Municipal de Educação será exigido anexar cópias dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) **Comprovante de vinculação ao segmento e à entidade** - sindicato, órgão de classe, associação de bairro ou *entidades ou associações mencionadas na alínea "a" do artigo 3º, da resolução n.º05 de 26 de julho de 2021*, que representará (declaração de matrícula do aluno, carta de indicação, indicação, ofício, ata);

d) Fornecer no endereço, o endereço eletrônico e número de telefone para contato;

e) No caso dos representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, estes deverão apresentar, para atender a alínea "c", do presente item, comprovante de seu registro junto ao conselho;

f) No caso de representantes dos **profissionais da educação**, estes deverão apresentar, para atender a alínea "c", do presente item, comprovante de identificação do seu vínculo junto à Rede Municipal de Ensino; e,

g) Os representantes **de pais e responsáveis** deverão, além dos documentos mencionados neste item, comprovar seu vínculo legal com a instituição de ensino do Município, mediante apresentação da declaração de matrícula em atendimento a alínea "c".

III – DOS IMPEDIMENTOS

Ficará impedido de concorrer ao processo eleitoral o candidato que na atual gestão esteja exercendo o segundo mandato consecutivo, conforme parágrafo único, do art.4º, da Lei nº 2.354, de 31 de agosto de 2017.

a) Para garantia da legitimidade da representação paritária no Conselho é vedada a escolha de representantes da sociedade civil que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com o Poder Público Municipal.

b) É de responsabilidade da comissão averiguar todos os documentos e validar a inscrição para o processo eleitoral.

IV – PUBLICAÇÃO

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente Edital de inscrição, que será publicado na Imprensa local e afixado em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Caraguatutuba, 29 de julho de 2021.

Comissão para Organizadora do Processo Eleitoral, para o
biênio 2021/2023
Conselho Municipal de Educação de Caraguatutuba

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 32/2021 – Processo nº 19.625/2021

Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento da licença e manutenção de sistemas de informática.

Abertura: 13/08/2021 às 09h00min.

Edital e informações: www.caraguatutuba.sp.gov.br/licitacoes/

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Processo nº 11.662/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Adjudicadas:

Empresa: LUQUIPEÇAS COMERCIO EIRELI EPP – Valor: R\$ 4.889.359,19 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos). Empresa: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - Valor: R\$ 5.874.169,20- (cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos). Assinatura: 02/08/2021 – EDUARDO CURSINO, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Processo nº 11.662/2021– RP 33/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. – Compromissárias:

Empresa: LUQUIPEÇAS COMERCIO EIRELI EPP – Valor: R\$ 4.889.359,19 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos). Empresa: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - Valor: R\$ 5.874.169,20- (cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos). Assinatura: 02/08/2021 – EDUARDO CURSINO, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 17061/2017 – Dispensa de Licitação nº 27/2017 – Contrato nº 131/2017

Objeto: Locação de imóvel para uso do Fundo Social de Solidariedade.

Contratada: CARAGUASOL IMÓVEIS LTDA – EPP

Aditamento nº 04: Prorrogação em mais 12 meses

Vigência: 25/07/2021 a 24/07/2022

Valor Global: R\$ 60.297,96

Assinatura: 23/07/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 13705/2018 – Pregão Presencial nº 107/2018 – Contrato nº 238/2018

Objeto: Prestação de serviços de Clipping eletrônico

Contratada: Aloisio Felipe Santos Agencias de Publicidade

Aditamento nº 04: Prorrogação em mais 12 meses

Vigência: 25/07/2021 a 24/07/2022

Valor Global: R\$ 50.000,00

Assinatura: 21/07/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 17060/2017 – Dispensa de Licitação nº 26/2017 – Contrato nº 130/2017

Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria de Comunicação.

Contratada: CARAGUASOL IMÓVEIS LTDA – EPP

Aditamento nº 04: Prorrogação em mais 12 meses

Vigência: 25/07/2021 a 24/07/2022

Valor Global: R\$ 53.598,12

Assinatura: 23/07/2021